

DESPACHO V.P. N.º 26 / 2024**ANO LETIVO DE 2024/2025****LICENCIATURAS / MESTRADOS****ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO A UNIDADES CURRICULARES POR
DECISÃO DO ALUNO**

De acordo com o artigo 16.º do Despacho n.º 9328/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 113 - 16 de julho, o estudante tem direito a proceder à alteração de inscrição mediante pagamento do respetivo emolumento

https://www.iscal.ipl.pt/images/documentos/manual_academico_iscal.pdf

Considerando que o estudante pode alterar livremente a sua inscrição às unidades curriculares do ano letivo a que se encontra inscrito:

- **até 10 dias úteis após o início das aulas, sem emolumento associado.**
- **até 30 dias após o início das aulas dos semestres ímpares**, com emolumento associado de 16,00€ por UC.
- **até 30 dias após o início das aulas dos semestres pares** com emolumento associado de 16,00€ por UC. Neste período só podem ser efetuadas alterações de inscrição de UCs dos semestres pares.

Determina-se que, para poderem proceder à alteração, os estudantes têm de preencher no **portal académico** em – **Gerir requerimentos** – **requerimento para alteração de unidade curricular**.

Após os prazos acima descritos não há qualquer possibilidade de alteração de inscrição às unidades curriculares.

Lisboa, 24 de julho de 2024

A Vice-Presidente,

Ana Alice Alves Pedro